

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL

**EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE A APRESENTAÇÃO
DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PELA RECUPERANDA
E SOBRE A APRESENTAÇÃO DA LISTA DE CREDORES DO
ADMINISTRADOR JUDICIAL**

AUTOS PJE N.º 1002774-70.2018.8.11.0002

ESPÉCIE: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTES REQUERENTES: TERRA NOVA AGROINDUSTRIA LTDA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: TERCEIROS INTERESSADOS E CREDORES

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos Credores e interessados acerca do recebimento do plano de recuperação apresentado pelas recuperandas, bem como da relação de credores apresentada pelo administrador judicial a fim de que, querendo, manifestem objeção em relação ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias, contados na forma do parágrafo único do art. 53 da lei regente (11.101/2005) e para que apresentem ao juiz impugnação contra relação de credores apresentada pelo administrador judicial no prazo de 10 (dez) dias nos termos do art. 8º da LEI Nº 11.101, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005. O presente Edital será publicado e afixado no lugar de costume, para conhecimento de terceiros interessados para que no futuro não venham alegar ignorância.

RELAÇÃO DE CREDORES DA EMPRESA TERRA NOVA AGROINDUSTRIA

LTDA, COM A SEGUINTE ORDEM: NÚMERO DO CRÉDITO, NOME DO CREDOR, VALOR DO CRÉDITO E CLASSIFICAÇÃO: 1, Adilson Amorim De Oliveira, R\$ 6.453,97, Trabalhista; 2, Leidceia Marques Da Costa, R\$ 2.094,68, Trabalhista; 3, Jose Domingos E Silva, R\$ 8.548,65, Trabalhista; 4, Jocelia Bueno De Souza, R\$ 8.370,05, Trabalhista; 5, Roberto Carlos De Almeida, R\$ 4.845,84, Trabalhista; 6, Zuil Jose Da Silva, R\$ 13.215,89, Trabalhista; 7, Stilo Consultoria Trib Sociedade Simples Ltda, R\$ 5.947,28, Trabalhista; 8, B M Lima Represent Comerciais Eireli - Me, R\$ 1.224,00, Me/Epp; 9, F R De Andrade - Me, R\$ 131,00, Me/Epp; 10, E C Barbosa Dist De Papel - Me, R\$ 218,72, Me/Epp; 11, M M Bastos De Souza Me, R\$ 498,26, Me/Epp; 12, Monteiro Bob Etiq Ltda - Epp, R\$ 1.100,00, Me/Epp; 13, Atlantico Fab E Man De Maquinas Industriais Eireli - Me, R\$ 999,04, Me/Epp; 14, Arroz Bigolin Epp, R\$ 154.138,28, Me/Epp; 15, Banco Do Brasil S/A, R\$ 4.795.776,60, Garantia Real; 16, Banco Bradesco, R\$ 49.711,19, Garantia Real; 17, D C Comercio De Cereais Ltda, R\$ 734.769,83, Quirografário; 18, Macro Agronegocios Eireli, R\$ 932.100,88, Quirografário; 19, Gilmar Garshal, R\$ 124.534,76, Quirografário; 20, Maycon Sponchiado, R\$ 184.105,90, Quirografário; 21, Celso Bigolin, R\$ 48.914,29, Quirografário; 22, Gladistone Antonio Dallan, R\$ 171.232,78, Quirografário; 23, Anadir Salette Dallan, R\$ 28.219,71, Quirografário; 24, Clair Ivone Rossetto Ficher, R\$ 18.500,00, Quirografário; 25, De Mais Comercio De Alimentos (Ademir), R\$ 213.410,00, Quirografário; 26, Granopar Arm Gerais Com E Representações, R\$ 21.780,00, Quirografário; 27, Hiroyoshi Konno, R\$ 43.459,31, Quirografário; 28, Pedro Geraldo Bravim, R\$ 71.989,98, Quirografário; 29, Agropecuaria Agua Azul, R\$ 160.014,46, Quirografário; 30, Antonio Domingos Debastiane, R\$ 34.992,44, Quirografário; 31, Banco Do Brasil, R\$ 49.863,42, Quirografário; 32, Banco Bradesco S.A, R\$ 1.780.909,00, Quirografário; 33, Banco Mercantil Do Brasil, R\$ 4.370,16, Quirografário; 34, Banco Santander, R\$ 249.940,44, Quirografário; 35, Itau Unibanco, R\$ 720.280,32, Quirografário; 36, Banco Daycoval, R\$ 50.397,47, Quirografário; 37, Odete Pavan Pessetto E Cia Ltda, R\$ 875,84, Quirografário; 38, Posto Rio Cuiabá Ltda, R\$ 9.764,38, Quirografário; 39, Plasmel Ind E Com De Plasticos Ltda, R\$ 52.882,70, Quirografário; 40, Selco Engenharia Ltda, R\$ 226,67, Quirografário; 41, Bigolin Rolamentos E Retentores Ltda, R\$ 1.291,00, Quirografário; 42, Multihifer Maq Ferragens E Ferramentas Ltda, R\$ 1.855,60, Quirografário; 43, Industria Machina Zaccaria, R\$ 18.300,00, Quirografário; 44, Widal & Marchioretto Ltda, R\$

185,00, Quirografário; 45, O Classificador Ltda, R\$ 2.963,06, Quirografário; 46, A E C Assessoria Contabil Ltda, R\$ 2.685,98, Quirografário; 47, E P De Amorim Comercio Representações E Transp, R\$ 6.149,20, Quirografário; 48, Tio Lino Ind De Alim Imp E Exp Ltda, R\$ 13.147,68, Quirografário; 49, Rafitec Ind E Com De Sacarias, R\$ 21.524,09, Quirografário; 50, Patena Ind De Resinas E Filmes Plasticos Ltda, R\$ 18.340,29, Quirografário; 51, Reicol Artefatos De Borracha Ltda, R\$ 6.105,00, Quirografário; 52, Parana Comercio De Mat Eletricos E Serviços, R\$ 2.272,92, Quirografário; 53, Alimentos Masson Ltda, R\$ 24.500,00, Quirografário; 54, Consisa Informatica Ltda, R\$ 1.240,20, Quirografário; 55, Dd Brasil Cuiaba Dedetização Ltda, R\$ 1.200,00, Quirografário; 56, Plaszom Zomer Ind De Plasticos Ltda, R\$ 52.882,70, Quirografário; 57, Cata Tecidos E Embalagens Industriais Ltda, R\$ 8.283,50, Quirografário; 58, Fribo Transportes Ltda, R\$ 33.432,44, Quirografário; 59, Renova Transp E Serviços Ltda, R\$ 170.000,00, Quirografário; 60, Automatek Norte Peças E Serviços Ltda Me, R\$ 1.102,19, Quirografário; 61, Oscar Antonio Dallan, R\$ 24.320,00, Quirografário; 62, Milton José Gozzi, R\$ 58.560,00, Quirografário; 63, Marquez Transp Rod E Com De Cereais - Eireli, R\$ 48.214,58, Quirografário; 64, Miguel Gomes De Souza Junior, R\$ 20.000,00, Quirografário; 65, Pluma Embalagens Ltda, R\$ 150,75, Quirografário; 66, Superintendencia Fed De Agric Pec E Abastecimento, R\$ 15.430,31, Quirografário; 67, Edvaldo Augusto Dos Santos, R\$ 2.000,00, Quirografário; 68, Antonio Adalberto M Dos Santos, R\$ 700,00, Quirografário; 69, Enterpritech Com De Equipamentos Ltda, R\$ 220,00, Quirografário.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos... Em impulsionamento regular do feito, recebo o plano recuperacional e seu adendo, bem como a lista de credores da administração judicial, para que seja expedido edital único, nos termos do art.55, parágrafo único e art. 7º, §2º da LRF, inaugurando a fase de verificação de crédito judicial via impugnações à lista de credores elaborada pela administradora judicial, bem como possibilitar aos credores oposição de objeções ao plano recuperacional e seu adendo.

ADVERTÊNCIAS/PRAZOS: FICAM INTIMADOS OS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 8º DA LEI 11.101/2005 (10 DIAS) PARA QUE, QUERENDO, APRESENTEM IMPUGNAÇÃO À LISTA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL (ART. 7º, § 2º LEI 11.101/2005), E AINDA PARA APRESENTAR OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO APRESENTADO PELA DEVEDORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 LEI 11.101/2005. Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que foi nomeada Administradora Judicial a DRA. ALINE BARINI NÉSPOLI, advogada inscrita na OAB/MT sob o nº 9.229, com endereço sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.000, sala 707, Ed. Centro Empresarial Cuiabá, CEP: 78.050-000, telefones: (65) 3359-2316, e (65) 99983-3166, e-mail: alinebarini@abn.adm.br, site: www.abn.adm.br, onde os documentos das recuperandas podem ser consultados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Cuiabá - MT, 03 de setembro de 2018.

Bartyra Rossana Miyagawa
Gestora Judiciária
Autorizada pelo Prov. 56/07

Poder Judiciário de Mato Grosso Importane para cidadania. Importante para você. **EDITAL DE CITAÇÃO** Numeração Única: 35456-22.2011.811.0041 Código: 738858 PRAZO 20 DIAS Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): **MARCIO MARQUES DA SILVA** e atualmente em local incerto e não sabido **MARCIO MARQUES DA SILVA**, Cpf: 04441522100, brasileiro(a), casado(a). atualmente em local incerto e não sabido FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(s) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 3 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. - Custas Processuais: R\$ 0,00 - Valor Total: R\$ 45.529,96 - Valor Atualizado: R\$ 41.390,87 - Valor Honorários: R\$ 4.139,09. Despacho/Decisão: Vistos etc...Defiro o pleito de fls. 48/49, no entanto, o resultado foi o mesmo da